# LEI MUNICIPAL N° 3.007/2024



**Município de Abaeté Estado de Minas Poder Legislativo – Revisão Geral e Anual Servidores Públicos - Providências.**

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º** - Esta Lei tem por finalidade dispor sobre a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG.

**Art. 2º** - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté fica revisada em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado no exercício de 2.023 (janeiro a dezembro).

**Parágrafo Único**. O percentual incidirá sobre a remuneração do mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - A Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, Tabela atualizada dos vencimentos dos servidores.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Abaeté, 26 de Janeiro de 2024.

**Ivanir Deladier da Costa**

**Prefeito Municipal**